



**GARCEZ ADVOGADOS
ASSOCIADOS**
OAB/RS 160

INFORMATIVO 31/2015

REVOGADA PORTARIA QUE DEFINIU NOVAS REGRAS PARA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES

Portaria MTPS nº 21 de 19.10.2015 – DOU de 20.10.2015

O Ministério do Trabalho e Previdência Social publicou no DOU de 20 de outubro de 2015 a Portaria nº 21, de 19 de outubro de 2015, revogando a Portaria nº 1.288/15 – abordada no Informativo 28/2015 -, que estabelecia instruções para o cumprimento da cota de aprendizagem (Lei 10.097/2000 e Decreto 5.598/2005).

Portanto, resta revogada a possibilidade de cumprimento alternativo das cotas de aprendizagem nas empresas cujas atividades demandem mão de obra com habilitação técnica específica que impossibilitam a Aprendizagem e/ou que prestem serviços de forma preponderante em ambientes insalubres e/ou perigosos, que venham a gerar insegurança jurídica no cumprimento da cota.

Igualmente, fica sem efeito o texto contendo a nova definição da base de cálculo da quota legal de aprendizes para todas as empresas, o qual excluía do cálculo as funções que não demandam formação técnico-profissional metódica.

Sendo assim, para o cumprimento da cota de aprendizagem pelos empregadores, permanecem as instruções anteriores, previstas no artigo 10 do Decreto 5.598/2005.